



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº / 046 / 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM O DE PROPRIEDADE DE ANTÔNIO ALPINO RODRIGUES.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município, constituído pelos lotes de terreno de nº 034, com área de 272,25 m² (duzentos e setenta e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados); lotes nº 044 e 054, com área de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), cada um; todos da quadra nº 061, zona nº 01, situados nas Ruas Segipe e José Pio da Fonseca, no Bairro São Roque, nesta cidade, havidos das matrículas de nº 13.645, 13.646 e 13.647, do Cartório do Registro de Imóveis Local; pelo terreno com área de 1,00,00 ha. (um hectare), parte de uma área maior, com 7.00,00 ha (sete hectares), situado no lugar denominado Posses, nesta cidade, de propriedade de **Antônio Alpino Rodrigues**, havido da matrícula de nº 33.814, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º Os imóveis de propriedade do Município foram avaliados previamente pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$400,00 (quatrocentos reais), o metro quadrado, para o lote de nº 034 e R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), o metro quadrado para os lotes de nº 044 e 054; sendo o valor da avaliação do lote nº 034 de R\$108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais); e dos lotes de nº 044 e 054, de R\$120.450,00 (cento e vinte reais quatrocentos e cinquenta reais) para cada um, totalizando R\$349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Art. 3º O imóvel de propriedade de Antônio Alpino Rodrigues foi avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O imóvel obtido nesta permuta destina-se à implantação do campo de futebol, para atender às comunidades de Posses e Lava-Pés.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes de lavraturas de escrituras e registros correrão por conta do Município.

Art. 5º Não haverá torna entre as partes.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de agosto de 2014.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 057 / 2014
Em 18 de agosto de 2014

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Município, com os de propriedade de Antônio Alpino Rodrigues.

O presente projeto de lei tem como objetivo a aquisição, na modalidade proposta, da área descrita, que está situada no lugar denominado Posses, nesta cidade

Ao Município interessa a aquisição da área porque permitirá dela fazer uso proveitoso para a coletividade das comunidades de Posses e Lava-Pés, com a implantação do campo de futebol.

Assim, rogamos, pois, a pronta atenção de V. Exa. e demais ilustres Vereadores, na análise e posterior aprovação do Projeto de Lei em tela.

Na oportunidade reiteramos a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal